



DECRETO Nº 5934/2019

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 170-B DA GLEBA Nº 04, COM ÁREA DE 8.600,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:

I – Lote Urbano nº 170-B da Gleba nº. 04, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 15.099, de propriedade de MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

Art. 2º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 170-B da Gleba nº 04, nesta cidade, com área de 8.600,00 m² (oito mil e seiscentos metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 170-B (cento e setenta - B) da Gleba nº. 04, com área de 2.773,08 m² (dois mil setecentos e setenta e três metros e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Estado do Paraná separado pela BR 163, medindo 17,01 metros e com o Lote nº 170, medindo 0,09 metros;

SUL: Com o Lote Rural nº 170, medindo 17,90 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 170-E, medindo 159,60 metros;

OESTE: Com o Lote Rural nº 170, medindo 157,86 metros.

b) Lote Urbano nº. 170-E (cento e setenta - E) da Gleba nº. 04, com área de 2.897,38 m² (dois mil oitocentos e noventa e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Rural nº 170, atual faixa de domínio da BR 163, medindo 18,25 metros;

SUL: Com o Lote Rural nº 170, medindo 17,92 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 170-F, medindo 161,37 metros;

OESTE: Com o Lote Rural nº 170-B, medindo 159,60 metros.

c) Lote Urbano nº. 170-F (cento e setenta - F) da Gleba nº. 04, com área de 2.929,53 m² (dois mil novecentos e vinte e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Rural nº 170, atual faixa de domínio da BR 163, medindo 18,25 metros;



SUL: Com o Lote Rural nº 170, medindo 17,92 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 170-F, medindo 163,14 metros;

OESTE: Com o Lote Rural nº 170-E, medindo 161,37 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4.º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MAIO DE 2019.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal